

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL
1º Grau

Certidão nº: **8263fe2f-7b26-4641-b4cc-11812d7d24f3**

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet, no site

<https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica>

Existem processos em andamento. Por favor, dirija-se ao setor de certidões ou solicite via e-mail.

Manaus - Terça-feira, 4 de Agosto de 2026.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias.

CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIDÃO GRATUITA NOS TERMOS DA PORTARIA n. 1.296/2010/TJAM

Johnny Ferreira de Lima, Diretor de Secretaria da Comarca de
São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na forma da Lei,
etc.....

CERTIFICO e dou fé, em virtude de atribuições que a Lei me confere que, e a pedido da parte requerente, e, verificando o sistema PROJUDI/AM, na esfera CRIMINAL, JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, SISTEMA ELETRÔNICA DE EXECUÇÃO UNIFICADA – SEEU e Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha), **NÃO CONSTAM** registros de condenação criminal transitadas em julgado contra:

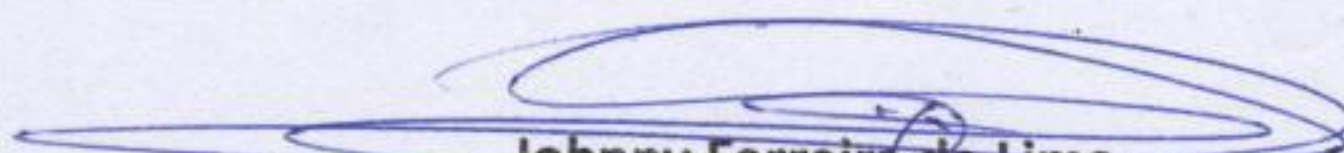
CLOVIS MOREIRA SALDANHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de SGC/AM, na [REDACTED] portador do RG n. [REDACTED] SSP/AM e CPF n. 663.382.982-53.

No mais, informo que o (a) Sr. (a). CLOVIS MOREIRA SALDANHA, responde ao (s) seguinte (s) processo (s):

Autos n. 0000326-66.2019.8.04.6901, Ação Civil de Improbidade Administrativa (Indenização do Prejuízo), autos em instância superior;
Autos n. 0000387-24.2019.8.04.6901, Ação Civil de Improbidade Administrativa (Dano ao Erário), autos em instância superior;
Autos n. 0000455-37.2020.8.04.6901, Ação Civil de Improbidade Administrativa (Violação aos Princípios Administrativos), autos com Decisão;
Autos n. 0000523-77.2026.8.04.6900, Procedimento Comum Cível (Dano ao Erário), autos com Decisão;
Autos n. 0001132-60.2026.8.04.6900, Ação Civil de Improbidade Administrativa (Dano ao Erário), autos com Decisão;
Autos n. 0001147-29.2026.8.04.6900, Ação Civil de Improbidade Administrativa (Dano ao Erário), autos com Decisão;
Autos n. 0001150-81.2026.8.04.6900, Ação Civil de Improbidade Administrativa (Dano ao Erário), autos com vista para MP;
Autos n. 0001249-85.2025.8.04.6900, Ação Civil de Improbidade Administrativa (Dano ao Erário), autos com vista para MP;
Autos n. 0600337-78.2021.8.04.6900, Ação Civil de Improbidade Administrativa (Dano ao Erário), autos ativos;
Autos n. 0600349-92.2021.8.04.6900, Ação Civil de Improbidade Administrativa (Dano ao Erário), autos suspensos;
Autos n. 4007736-47.2022.8.04.0000, Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP), (Competência do MP), autos par MP;

O referido é verdade. Dou fé. Esta certidão é válida por **30 (trinta) dias**.

SGC/AM, 10:03:13 h, 4 de agosto de 2026.


Johnny Ferreira de Lima
Diretor de Secretaria
Ato n. 008/2021-PTJAM



Obs.: Este documento não contém erros e/ou rasuras.